



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº 076, DE 2019 (Da Sra. Larissa Alberto)

Obriga a instalação de linhas diretas das cidades próximas para às Universidades Federais.

O **Congresso Nacional** decreta:

**Art.1º** Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de linhas diretas de transporte público de cidades próximas à Universidade Federal.

*Parágrafo único.* As empresas de transporte coletivo de passageiros deverão desenvolver uma linha direta de cidades municipais e urbanas, com até 70 (setenta) km de distância da Universidade Federal.

**Art. 2º** As cidades que estão até 70 (setenta) km da Universidade Federal do Estado, deverão ter uma demanda de 80 (oitenta) discentes regularmente matriculados na instituição.

§ 1º O transporte coletivo para a Universidade Federal deverá ter no mínimo 2 (dois) horários de saída e 2 (dois) horários de chegada durante os dias semanais. Nos finais de semana deverá ter 1 (um) horário de saída e 1 (um) horário de chegada. Estes termos podem variar de acordo com as demandas das cidades, respeitando a quantidade mínima.

§ 2º A lei atenderá à todas as Universidades Federais do Brasil que se nos termos estabelecidos aqui.

**Art. 3º** O descumprimento dessa Lei resultará as empresas infratoras:

II- Multa de 50 (cinquenta) mil até 100 (cem) mil reais.

II- A exclusão de 2 (duas) licitações consecutivas para prestação serviços de transporte público coletivo para o Estado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O acesso a educação é primordial para o desenvolvimento do País. Pensando nisso, proponho esse Projeto de Lei para as Vossas Excelências, com o intuito de melhorar a acessibilidade dos estudantes de Universidades Federais nas instituições que estão matriculados.

Mais da metade dos alunos que frequentam as Universidades utilizam do transporte público para se locomoverem. A precariedade e a falta de acessibilidade que esses alunos enfrentam no dia a dia impactam de forma negativa no seu rendimento



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

acadêmico. Com a criação de linhas diretas, que é o que está sendo proposto nesse projeto, irá influenciar na qualidade do transporte público na rotina dos estudantes, dando mais tempo para se dedicar a academia.

Esse projeto engaja a ingressão ao ensino superior. Com isso, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**Sala das Sessões**, em 22 de julho de 2019.  
Deputada Larissa Alberto